

AO ILUSTRÍSSIMO (A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
L. _____ 308
PRICA _____ m

**REF.: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2024**

A empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua José Merhy, 1266, com endereço eletrônico juridico@sieg-ad.com.br, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 06.213.683/0001-41, por intermédio do seu representante infra-assinado, vem tempestivamente e

com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** em face do Edital em epígrafe, pelas razões de fato e de direito que passa a expor.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 303

RUBRICA m

1) SÍNTESE FÁTICA

A Prefeitura Municipal, instaurou procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MOREIRA CAMPOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE."

Todavia, ao analisarmos o diploma em questão, concluímos que as especificações técnicas do objeto nos geram dúvidas para elaboração de proposta, portanto, gostaríamos de esclarecer o que segue.

2) PRELIMINARMENTE

Informamos que o presente documento conta com assinatura digital, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2/01, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP - Brasil) e instituiu requisitos formais e técnicos, para a autenticação digital de documentos públicos ou privados, cujo integral cumprimento concede ao documento autenticado digitalmente o mesmo valor probatório dos originais (art. 2º-A, §2º da Lei nº 12.682/2012).

3) DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

É o edital: "4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento."

Sendo assim, **questiona-se: a proposta e os documentos de habilitação serão solicitados somente do licitante vencedor?**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 304
RUBRICA M

4) DO PRAZO DE ENTREGA

O Edital é contraditório acerca do prazo de entrega, vejamos:

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de **5 (cinco) dias**, contado da emissão de requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

6.3. Capacidade Logística e Entrega: As entregas devem ser realizadas em até **10 (dez) dias** após solicitação da compra por parte da secretaria solicitante. Onde o fornecedor contratado deva possuir capacidade logística para garantir entregas pontuais, assegurando que os itens estejam disponíveis conforme a demanda da Secretaria, evitando interrupções nos serviços.

Como se passa a demonstrar, não resta dúvida que a exigência editalícia acima se consigna em condição manifestadamente comprometedor e restritiva ao caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação, haja vista a absoluta impossibilidade de entrega do objeto licitado dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, considerando a atual realidade do mercado.

Levando em consideração que o processo de fabricação de diversos itens licitados no presente edital compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte, e dependendo da localidade onde está situada a fabricante (sem olvidar que o Brasil é um país de dimensões continentais); estes prazos somados podem chegar a 30 (trinta) dias desde o recebimento do pedido até a entrega no cliente, **o que revela a absoluta impossibilidade em se cumprir o prazo indicado no edital.**

Observe-se também que vários itens podem ser compostos de insumos importados, o que necessariamente impacta em pelo menos mais 30 (trinta) dias de acréscimo nesse processo produtivo.

Ou seja, é notório que **qualquer fabricante enfrentará dificuldades para cumprir o prazo disposto em edital**. E, frise-se: referida dificuldade é decorrente da cadeia de produção e entrega, e não da vontade ou capacidade da licitante.

Desta forma, com todo respeito, não pode essa Administração licitante entender como razoável o cumprimento do referido prazo.

A flexibilização do prazo de entrega conforme a realidade atual do mercado viabilizará a participação de inúmeras empresas que possuem condições de fornecer o objeto do certame com preço justo e com a qualidade necessária, evitando que o certame venha a ser fracassado por falta de competitividade.

Sem olvidar que, o exíguo prazo de entrega vai de encontro aos princípios elencados no art. 5º da Lei de licitação determina que no processo licitatório deve observar a igualdade, razoabilidade e competitividade, bem como o desenvolvimento nacional sustentável, no caso em tela apenas os licitantes mais próximos poderão participar, em razão do prazo restritivo que cria uma espécie de regionalidade informal, ferindo o princípio da igualdade e restringindo a competitividade.

Diante do exposto, considerando os princípios que sempre devem pautar as ações da Administração Pública, com o viés de garantir a participação, a competitividade e o tratamento igualitário entre os proponentes, **entendemos que mediante justificativa plausível, estaria aberto a futuras propostas de prorrogação de prazo de entrega por parte do licitante vencedor. Está correto nosso entendimento?**

Subsidiariamente, caso nosso entendimento não seja o mais acertado para esta Administração, **impugna-se desde logo o presente edital, para que o prazo de entrega seja alterado para, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis, tendo em vista o curto prazo de entrega, o qual implica diretamente na ampla participação no certame.**

Posto isso, para garantir a competitividade do certame, aguardamos que seja respondido nosso esclarecimento.

Certa de sua compreensão; agradecemos a atenção dispensada.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 306
RUBRICA m

Curitiba, 13 de maio de 2024.

LILIANE FERNANDA
FERREIRA:07971107986

Assinado de forma digital por
LILIANE FERNANDA
FERREIRA:07971107986
Dados: 2024.05.13 16:26:39 -03'00'

Liliane Fernanda Ferreira

SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME
LILIANE FERNANDA FERREIRA
CPF: 079.711.079-86